



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 03123

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO AUMENTO DA TARIFA DO TRANSPORTE  
COLETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica proibido o aumento da tarifa do transporte coletivo municipal, sem a  
prévia melhoria necessária da frota de veículos, no Município de Paraíba do Sul.

Parágrafo Único - As melhorias de que trata o artigo primeiro desta lei são  
exigências básicas para o funcionamento, como por exemplo:

- I - aumento da frota para o oferecimento de mais horários;
- II - acessibilidade em todos os ônibus;
- III - estruturação adequada.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo regulamentar a presente lei no que  
couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Palácio Tiradentes, 16 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL  
PROTOCOLO

16 FEV. 2023

Vereador André Aguiar Moreira  
PDT

NOME: André Aguiar Moreira  
Matrícula